



Prefeitura Municipal de Juru  
Secretaria de Finanças

**Lei nº 566/2015, de 14 de Dezembro de 2015**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE JURU, PARA O EXERCÍCIO  
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURU DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de JURU, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 48.160.739,00 (Quarenta e Oito Milhões, Cento e Sessenta Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	20.774.111,00	43,14
Receita Tributária	527.695,00	1,10
Receita Patrimonial	94.080,00	0,20
Receita de Serviços	3.880,00	0,01
Transferências Correntes	20.077.221,00	41,69
Outras Receitas Correntes	71.235,00	0,15
Receitas de Capital	27.329.795,00	56,75
Alienação de Bens	57.058,00	0,12
Transferências de Capital	27.272.737,00	56,63
Deduções da Receita Corrente	1.893.980,00	3,93
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.893.980,00	3,93
<b>Total:</b>	<b>46.209.926,00</b>	
<b>1-Intra-Orçamentário:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>46.209.926,00</b>	<b>95,95</b>
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	1.050.321,00	2,18
Receitas de Contribuições	1.047.321,00	2,17
Receita Patrimonial	3.000,00	0,01
<b>Total:</b>	<b>1.950.813,00</b>	
<b>3-intra-Orçamentário:</b>	<b>900.492,00</b>	<b>1,87</b>
<b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>1.950.813,00</b>	<b>4,05</b>
<b>Total Geral da Receita (2+4):</b>	<b>48.160.739,00</b>	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	17.592.540,00	36,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.732.464,00	24,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.658,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.856.418,00	12,16
DESPESAS DE CAPITAL	28.497.386,00	59,17
INVESTIMENTOS	27.960.936,00	58,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	526.450,00	1,09
Reserva de Contingência	1.093.411,00	2,27
Reserva de Contingência	1.093.411,00	2,27
<b>Total:</b>	<b>47.183.337,00</b>	
<b>1-Intra-Orçamentário:</b>	<b>900.492,00</b>	<b>1,87</b>
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>47.183.337,00</b>	<b>97,97</b>

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	972.402,00	2,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	864.000,00	1,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.402,00	0,23
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,01
INVESTIMENTOS	5.000,00	0,01
<b>Total:</b>	<b>977.402,00</b>	
<b>3-Intra-Orçamentário:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>977.402,00</b>	<b>2,03</b>

**Total Geral da Despesa (2+4): 48.160.739,00**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	784.000,00	1,63
02.010	Gabinete do Prefeito	508.250,00	1,06
02.011	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ	973.411,00	2,02
02.012	Secretaria de Controle Interno	37.000,00	0,08
02.013	Secretaria de Articulação Institucional	10.000,00	0,02
02.020	Secretaria de Administração	1.001.700,00	2,08
02.030	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	981.108,00	2,04
02.040	Secretaria de Educação	9.678.018,00	20,10
02.050	Secretaria de Infra Estrutura	7.969.487,00	16,55
02.060	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.	816.123,00	1,69
02.070	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	5.186.730,00	10,77
02.080	Fundo Municipal de Assistência Social	1.580.827,00	3,28
02.090	Fundo Municipal de Saúde	4.408.173,00	9,15
02.100	Secretaria de Ação Social e Assunto da Família	383.699,00	0,80
02.110	Secretaria de Saúde	9.224.141,00	19,15
02.120	Secretaria de Cultura	75.130,00	0,16
02.130	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	3.128.710,00	6,50
02.140	Secretaria de Políticas para Mulheres	316.830,00	0,66
09.999	Reserva de Contingência	120.000,00	0,25

Total:	47.183.337,00	
1-Intra-Orçamentário:	900.492,00	1,87
2-Total Geral da Administração Direta:	47.183.337,00	97,97

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ	977.402,00	2,03
Total:		977.402,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		977.402,00	2,03
Total Geral da Despesa (2+4):		48.160.739,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.093.411,00 (Um Milhão, Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Onze Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



LUIZ GALVÃO DA SILVA  
PREFEITO